

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

DECRETO № 2.058, DE 26 JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a fixação do prazo para recolhimento de tributos e dá outras providências."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1° - Nos termos do artigo 17, parágrafo 1° da Lei Complementar 1171/2009, o contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2024, poderá efetuar o pagamento com desconto em parcela única até o dia 10 de abril de 2024.

Parágrafo Único:- O desconto a ser obtido pelo contribuinte obedecerá ao disposto no artigo 1° da Lei Municipal n° 1090/2008.

Artigo 2° - Não sendo o tributo pago com o desconto, o contribuinte poderá efetuar o pagamento em três (3) parcelas, sendo a primeira até o dia 10 de abril de 2024, a segunda até o dia 10 de maio de 2024 e a terceira até o dia 10 de junho de 2024.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 26 de janeiro de 2024.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

